

ATA Nº 22

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, as 18:30 horas, em primeira e Única convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço localizado na Rua Garibaldi nº 630, Pelotas/RS, os associados da Oficina Permanente de Técnicas Circenses. Neste instante, para presidir a assembleia, Sr. João Luis Rocha Bachilli, indicou como secretário o Sr. Álvaro Luiz Dias de Figueiredo, o qual foi aprovado pelos presentes. Neste momento, foi indicada a ordem dos assuntos a serem tratados, obedecida à ordem de convocação: 1ª Alteração do Estatuto Social. Seguindo o previsto na ordem do dia, passou a ser tratado o assunto: Foi submetida a apreciação dos presentes, a leitura da Ata nº21, que foi aprovada na sua íntegra. A seguir foram apresentadas as alterações no respectivo Estatuto Social: No **Artigo 4º** Foram acrescentadas as seguintes finalidades - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; Espetáculos teatrais; Espetáculos circenses; Parques de diversões, centros de lazer e congêneres; Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. **Artigo 18º** - A Assembleia Geral é constituída por um Presidente, e um Secretário convidado pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de nenhum destes se encontrar presente a Assembleia Geral, será eleito em caráter temporário, os elementos que presidirá e secretariar a Assembleia. No **Artigo 19º** Foram alteradas apenas as seguintes alíneas: A) Eleger os membros da Assembleia Geral a Diretoria e o Conselho Fiscal; M) Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por convocação expressa; **Artigo 20º** - E necessária a presença de, pelo menos, um terço do total dos associados para que a Assembleia Geral possa ter constituição válida em primeira convocação, exceto para o disposto nas alíneas "I e M" do Art. 19 que deverá ter um quórum mínimo de 5 associados. **Parágrafo Único** - Se não estiverem presentes associados suficientes, a Assembleia Geral terá início 30 minutos após o horário para o qual foi convocada primeiramente, com qualquer número de associados presentes. No **Artigo 21º** foi alterado apenas o seguinte parágrafo - **§1º** - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente; pelos membros Diretoria; pelo Conselho fiscal ou por mais de um quinto dos associados; **Artigo 22º** - As sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto. **§1º** - As convocações deverão ser: postagem afixada na sede; ou por grupos e páginas de mídias sociais com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou ainda poderá ser feito através de edital publicado em jornal de grande circulação. O **§2º** Permanece inalterado. **Artigo 23º** - As sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral poderão ocorrer de maneira presencial, virtual, ou mista. **Parágrafo único** - Deverão disponibilizar o link das seções, nos grupos de




mídias sociais. **Artigo 24º** - A Diretoria é o órgão administrativo da associação, compõe-se de 4 (quatro) membros, todos eleitos por um quinquênio (5 anos), sem limite de reeleições; **Parágrafo Único** - A Diretoria deverá ter os seguintes cargos Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro; **Artigo 27º** Extinção do cargo de Conselho de Administração., Redução do número de associados do conselho Fiscal para dois membros. **Artigo 27º** - O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) Conselheiros eleitos em Assembleia Geral por um quinquênio, sem limite para reeleição. **Artigo 28º** Compete ao Conselho Fiscal; C) Requerer ao Presidente da Assembleia Geral a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender conveniente. **Artigo 39º** - Sempre que, por qualquer motivo, a Diretoria ou Conselho Fiscal se encontrarem com menos da metade dos seus membros, o Presidente deverá convocar no prazo de trinta dias a Assembleia Geral, a fim de se proceder as eleições para preenchimento, até ao fim do Mandato, das vagas ocorrida. Após terminada a assembleia, foi feita a leitura do Estatuto Social, sendo as Alterações aprovadas por todos. Por fim o presidente eleito declara, para todos os fins, que foram observados todos os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum para assembleia, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. João Luis Rocha Bachilli encerra a presente assembleia, solicitando ao secretário que a lavrasse, onde após será assinada por todos os presentes.


João Luis Rocha Bachilli


Alvaro Luiz Dias de Figueiredo

 **ROCHA BRITO** 3/19
1º Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Folha Integrante do Documento:
Inscrição: 3440
Averbação: 10



2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES – OPTC

 **ADCHA BRITO**
1º Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Folha Integrante do Documento:
Inscrição: 3440
Averbação: 10

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE e ÂMBITO

Artigo 1º - A Oficina Permanente de Técnicas Circenses, a seguir denominada pela sigla OPTC, nome fantasia "Grupo Tholl, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sociocultural, sem fins econômicos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.348.43210001-74, com sede, domicílio e foro na cidade de Pelotas/RS.,

Artigo 2º - A Associação adota a denominação e nome fantasia de GRUPO THOLL

Artigo 3º-Com sede na Rua Garibaldi nº630, - Bairro Centro, CEP 96010-490 — Pelotas - RS

Parágrafo único - Por aprovação da Assembleia Geral de Constituição e com base em propostas devidamente fundamentadas, poderão ser criadas estruturas em todas as regiões do território brasileiro estendendo-se, ainda, as atividades em áreas e regiões internacionais, adequando-se, nesses casos, as leis e tratados vigentes;

Capítulo II

Artigo 4º - A Oficina Permanente de Técnicas Circenses, enquanto associação civil sociocultural tem por finalidade e objetivo estimular o crescimento cultural de crianças, adolescentes jovens e adultos, com sua inserção no mundo das artes circenses, desenvolvendo atividades físicas e lúdicas; promover e utilizar as mais variadas técnicas circenses, conjuntamente com o teatro, música e a dança, em montagens de espetáculos para apresentações públicas com elevado padrão de excelência; difundir e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação, proporcionando melhoria na qualidade de vida da comunidade em que está inserida; exercer parcerias, diálogo local e solidariedade entre diferentes segmentos sociais, que visem interesses comuns: desenvolver um trabalho voltado para o atendimento das diversas camadas sociais nas questões de formação técnica e profissional, relacionado às diversas formas de manifestações culturais e artísticas relativas a arte circense, dança música e teatro, prevendo o encaminhamento para trabalho e remuneração dentro da própria organização e demais entidades públicas ou privadas parceiras desta associação; formação de cursos e ações pertinentes à educação, elaboração e execução de atividades e/ou eventos que visem despertar e disseminar uma consciência coletiva da importância da educação formal e não formal em crianças, adolescentes, jovens e adultos de comunidades de baixa renda;



Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; Espetáculos teatrais; Espetáculos circenses; Parques de diversões, centros de lazer e congêneres; Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza; divulgar o nome/marca/nome fantasia Grupo Tholl através da comercialização de produtos, sendo a totalidade do produto desta comercialização revertido em favor da OPTC e de suas finalidades e objetivos sociais;

Artigo 5º- Para a realização dos seus objetivos, a OPTC propõe-se:

- a) Assegurar e desenvolver os contatos, de forma continua, entre os seus membros associados.
- b) Contribuir para a formação e informação dos seus associados;
- c) Promover a investigação, o debate e a análise sobre a realidade social em nosso país;
- d) Promover regularmente cursos, congressos, seminários, colóquios e outro tipo de reuniões, de maneira rotativa entre os estados brasileiros;
- e) Promover ações para a defesa dos interesses da qualidade de vida e benfeitorias sociais nas regiões onde houver representação desta associação, demonstrando a importância da cultura como meio de inserção social,
- f) Colaborar com organismos de investigações culturais e sociais, estabelecimentos de ensino e de formação profissional, associações científicas, culturais, profissionais, sindicais e patronais, empresas e todo o tipo de outras organizações, nacionais ou internacionais, com o objetivo de desenvolver a atividade no domínio das ações sociais, de formação profissional e do trabalho e domínios interdisciplinares:
- g) Promover interação da sociedade nas regiões onde estejam sendo desenvolvidos os trabalhos objetivos deste estatuto, entre as escolas de ensino fundamental, médio, os estabelecimentos de ensino profissionalizante e superior e da comunidade como um todo;
- h) Produzir e promover a edição de publicações;
- i) Organizar e desenvolver, serviços de documentação e informação, para divulgar e demonstrar a importância do trabalho desenvolvido e da necessidade de sua continuidade.
- j) Elaborar, adquirir e comercializar produtos com a marca Grupo Tholl, sendo o produto revertido em sua totalidade para a realização dos referidos objetivos social;

Capítulo III **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6º - A associação compreende quatro categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Artistas;
- d) Extraordinário

Artigo 7º - Os associados fundadores são aqueles que constam na ata de constituição:

Artigo 8º - Serão considerados associados efetivos todos aqueles que pagarem uma quota indicada para os devidos efeitos, aprovada pela Assembleia Geral; participaram da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, e ainda, aqueles que exercerem funções específicas nas áreas de atuação dos objetivos expostos no Capítulo II - Artigo 4º deste estatuto;

Artigo 9º - Serão considerados associados artistas as pessoas físicas que fizerem parte dos espetáculos;

Artigo 10º - Serão considerados associados extraordinários, as pessoas físicas ou jurídicas que de alguma forma contribuir com esta associação, através de contratação de alunos educando-os; palestrantes ocasionais; doadores de recursos financeiros e/ou de bens material; aqueles que adotarem e/ou manterem projetos criados por esta associação; assim como aqueles que divulgarem as ações deste associação junto ao público de uma forma geral;

Artigo 11º - A admissão como associado em qualquer categoria será aprovada pela Diretoria, mediante proposta subscrita pelo candidato e de, pelo menos dois associados efetivos, cabendo recurso Assembleia Geral;

Paragrafo único - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Artigo 12º - São direitos de todos os associados:

- a) Participar nas atividades da associação;
- b) Utilizar os serviços oferecidos pela associação nas condições estabelecidas;



Artigo 13º - São vantagens dos associados fundadores e efetivos:

- a) Eleger e ser eleito para os corpos sociais da associação;
- b) Votar na Assembleia Geral;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos fixados neste estatuto;
- d) Beneficiar-se da ação desenvolvida pela associação;
- e) Intervir na Assembleia Geral;

Artigo 14º - São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- a) Cumprir os estatutos;
- b) Exercer o cargo para que tenha sido eleito;
- c) Participar das atividades da associação;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Órgãos decisórios e deliberações tomadas de acordo com este estatuto;
- e) Contribuir para a manutenção da associação, mediante pagamento das quotas fixadas;
- f) Zelar pelo bom nome e reputação da associação não o comprometendo em ações e projetos alheios ao objetivo social e que não tenha previa aprovação da Diretoria;
- g) Agir solidariamente na defesa dos objetivos da associação;

Artigo 15º - Os deveres dos associados extraordinários e dos associados artistas são os mesmos dos associados efetivos, a exceção daqueles previstos nas alíneas "b", "d" e "e" do artigo 14.

Artigo 16º - Deixar de cumprir os deveres descritos nos artigos 15, mesmo após expressamente advertido pela Diretoria. Importara nas seguintes penalidades;

- a) Suspensão pelo prazo de 60(sessenta) dias, após 3(três) advertências por ato(s) contrário(s) a este estatuto e/ou deliberações de Assembleia Geral;
- b) Exclusão da associação, após 2(duas) suspensões, consecutivas ou alternadas, em um período máximo de 2(dois) anos;
- c) Caberá recurso da penalidade aplicada, devendo este ser apresentado até o prazo de 15(quinze) dias após a notificação perante a Diretoria.

Paragrafo Único - Há qualquer tempo, de forma voluntária, qualquer associado poderá requerer sua demissão imotivada da associação;

Capítulo IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos;

Artigo 18º - A Assembleia Geral é constituída por um Presidente, e um Secretário convidado pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. No caso de nenhum destes se encontrar presente a Assembleia Geral, será eleito em caráter temporário, os elementos que presidirá e secretariar a Assembleia.

Artigo 19º - Sendo a Assembleia Geral o Órgão soberano da associação, compete:

- a) Eleger os membros da Assembleia Geral a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Fixar o valor das quotas periódicas;
- c) Aprovar anualmente o Relatório e Contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;
- d) Aprovar o orçamento anual e o plano de atividade para o exercício seguinte, propostos pela Diretoria;
- e) Aprovar os regulamentos internos;
- f) Aprovar a admissão de novos associados, exclusão de associados, apreciar os recursos e deliberar sobre os mesmos nos termos do artigo 11;
- g) Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- h) Resolver em última instância as diferenças entre órgãos da associação ou entre estes e os associados;
- i) Alterar o Estatuto, com o voto favorável de dois terços dos associados presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados;
- j) Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por convocação expressa;
- k) Dissolver a associação e nomear liquidatários, estabelecendo o destino de todos os bens, e os procedimentos a adotar com o voto favorável de dois terços de todos os associados;
- l) Ratificar a associação e dissolução das seções previstas nos artigos 31, 32 e 33 deste estatuto.
- m) Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal por convocação expressa



Artigo 20º - E necessária a presença de, pelo menos, um terço do total dos associados para que a Assembleia Gerai posse ter constituição válida em primeira convocação, exceto pare o disposto nas alíneas "I e M" do Art.19 que devera ter um quorum mínimo de 5 associados.

Parágrafo Único - Se não estiverem presentes associados suficientes, a Assembleia Geral tera inicio 30 minutos após o horário pare que foi convocada primeiramente, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente em sessão ordinária pelo menos uma vez por ano, nomeadamente para exercer as competências previstas nas alíneas "c" e "d" do artigo 19.

§1º - A Assembleia Geral podere ser convocada pelo Presidente; pelos membros Diretoria; pelo Conselho fiscal ou por mais de um quinto dos associados;

§2º - A Assembleia Geral reunir-se extraordinariamente quando convocada por um dos modos indicados ou quando se fizer necessário, para exercer todas as suas atribuições, exceto as previstas nas alíneas ."c" e "d" do Artigo 19, que serão única e exclusivamente apresentadas conforme o que reza o caput deste artigo;

§3º - Se a Assembleia Geral não for convocada nos prazos e condições estabelecidas por nenhuma das possibilidades indicadas no presente artigo, então qualquer associado poderá fazer, bastando para isso o encaminhamento de ofício para a Diretoria, que deverá proceder as ações necessárias, previstas no artigo 22 deste estatuto, em toda a sua extensão, em um prazo nunca superior a 30(trinta) dias após a apresentação do solicitante.

Artigo 22º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto.

§1º - As convocações deverão ser: postagem afixada na sede; ou por grupos e páginas de mídias sociais com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou ainda poderá ser feito através de edital publicado em jornal de grande circulação

§2º - Das convocações deverão constar sempre a data, local, hora, ordem dos trabalhos e a pauta da Assembleia.

Artigo 23º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral poderão ocorrer de maneira presencial, virtual, ou mista.

Paragrafo único – Deverão disponibilizar o link das secções, nos grupos de mídias sociais.

Capítulo V DA DIRETORIA

11/19
1º Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Folha Integrante do Documento:
Inscrição: 3440
Averbação: 10

Artigo 24º - A Diretoria é o órgão administrativo da associação, compõe-se de 4 (quatro) membros, todos eleitos por um quinquênio (5 anos), sem limite de reeleições;

Parágrafo Único - A Diretoria devesa ter os seguintes cargos Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro;

Artigo 25º - Compete a Diretoria orientar a atividade da associação, tomando e fazendo executar as deliberações que se mostrem adequadas a realização do objeto social, em especial:

- a) Dar execuções as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. administrar e gerir os seus bens;
- c) Apoiar a criação de eventos e estruturas regionais;
- d) Elaborar e apresentar anualmente a Assembleia Geral o relatório e contas de diretoria e o orçamento para o ano seguinte;
- e) Propor a Assembleia Geral a admissão de associados,
- f) Organizar, e dirigir os serviços associativos, elaborando os regulamentos internos necessários.
- g) Elaborar anualmente um plano de atividades;
- h) Apoiar a criação e a dissolução das Secções previstas nos artigos 30, 31 e 32 deste estatuto.

§1º - Para: que a Diretoria possa deliberar validamente a necessária a presença de mais de metade dos membros. Sendo as deliberações tomadas por maioria simples

§2º - As propostas serão apresentadas, defendidas e abertas para votação com direito a defesa do voto..

§3º - Em todas as hipóteses o voto do presidente será o último a ser pronunciado:

Artigo 26º- Para representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente será necessário a assinatura de pelo menos, dois membros da Diretoria.(presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro)

Parágrafo único - A Diretoria pode constituir mandatários para a prática de certos atos, devendo para tal fixar com precisão, o âmbito dos poderes conferidos e o prazo de validade do mandato outorgado

Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) Conselheiros eleitos em Assembleia Geral por um quinquênio, sem limite para reeleição.

Paragrafo único- O Conselho Fiscal reúne, pelo menos, uma vez em cada ano por convocação do seu Presidente.

Artigo 28º Compete ao Conselho Fiscal

- a) Examinar a contabilidade da associação, pelo menos uma vez por ano;
- b) Dar parecer sobre o Relatório e contas apresentadas pela Diretoria, bem como sobre o orçamento;
- c) Requerer ao Presidente da Assembleia Geral a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender conveniente.

Capítulo VII SECÇÕES

Artigo 29º - Os associados poderão organizar-se em Secções, por ramos de atividade ou de conhecimento, a fim de melhor atingir os objetivos da associação.

Artigo 30º - Compete a Diretoria notificar a todos os associados a constituição e a dissolução de Secções.

§1º - Cada Secção deverá ter no mínimo 5 (cinco) associados efetivos para se constituir;

§2º - As secções são autônomas na forma como se organizam e como mantêm atividade, devendo, no entanto, apresentar a Diretoria um relatório anual das atividades e um plano de ações a curto e médio prazo.

Artigo 31º - Até que a Assembleia Geral se pronuncie, pode a Diretoria:

- a) Apoiar ações dos grupos de atividades que se proponham organizar em Secção, facultando-lhe os meios de divulgação das suas intenções entre os demais associados.
- b) Cada um desses grupos de atividade deverá apresentar uma proposta fundamentada para a sua constituição em Secção a Diretoria, subscrita por 3(três) associados efetivos.

Artigo 32° - Havendo o número de 03 (três) Secções poderá ser constituída uma Comissão Coordenador das Secções, constituída por um elemento eleito de cada Secção, a qual não tera poderes de representação externa da associação, salvo se a Diretoria expressamente conceder, e podendo assistir as reuniões sempre que entender conveniente, sem direito a voto.

Capítulo VIII RECEITAS


ROCHA BRITO
13/19
1º Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Folha Integrante do Documento:
Inscrição: 3440
Averbação: 10

Artigo 33° - Constituem receitas fontes de recursos para manutenção da associação:

- a) Quotizações pagas pelos associados;
- b) Subsídios, doações, legados e coparticipações que lhe sejam atribuídos;
- c) Rendimento de bens;
- d) O produto de publicações prestados pela associação;
- e) Quaisquer outras receitas eventuais, tais como: caches, realização de shows, espetáculos, eventos; cursos, seleção de novas artistas, oficinas e palestras e demais atividades pertinentes ao objetivo dessa associação
- f) Comercialização de produtos e material com a marca Grupo Tholl, sendo o produto revertido integralmente em prol da associação;

Artigo 34° - As receitas terão aplicação obrigatória na cobertura das despesas de gestão, administração logística, bem como: no pagamento dos caches individuais dos artistas, destinando-se o saldo aos fins deliberados pela Assembleia Geral que aprovar as contas.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que sobre todo o cachê geral recebido pela OPTC será retido 1 % (um por cento) para constituição e manutenção de fundo destinado a fundo de caixa.

Capítulo IX DO PATRIMÔNIO

Artigo 35° - A OPTC poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arisquem sua independência.



Artigo 36° - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela OPTO em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentemente da associação e, portanto, inalienáveis.

Capítulo X

DISPOSIÇÕES FINAIS

**ROCHA BRITO**
14/19
1º Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Folha Integrante do Documento:
Inscrição: 3440
Averbação: 10

Artigo 37° - O exercício do ano associativo coincide com o ano civil;

Artigo 38° - O desempenho dos cargos sociais não será remunerado;

Parágrafo único - Os empregados, prestadores de serviços e afins terão os seus salários e honorários dentro da normalidade da Lei que rege os contratos trabalhistas;

Artigo 39° - Sempre que, por qualquer motivo, a Diretoria ou Conselho Fiscal se encontrarem com menos da metade dos seus membros, o Presidente deverá convocar no prazo de trinta dias a Assembleia Geral, a fim de se proceder as eleições para preenchimento, até ao fim do Mandato, das vagas ocorridas:

Artigo 40° - Serão confiados à Diretoria os seguintes tipos de haveres:

- a) Fichário Geral dos associados;
- b) Livros contábeis;
- c) Legados documentais e bibliográficos;
- d) Materiais respeitantes a inquéritos levados a cabo pela associação;
- e) Responsabilidade sobre todos os bens patrimoniais ou de consumo da associação;
- f) Responsabilidade sobre contas bancárias e movimentos de origem financeira.
- g) Elaboração e fiscalização do Regulamento Interno;

Artigo 41° - No prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente alteração de Estatuto, o 1º Secretário deverá convocar os associados elaborar o Regimento Interno da OPTC.

Artigo 42° - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos por analogia, pelos princípios gerais de direito, pela equidade, aplicando-se no que couber o Código Civil Brasileiro.



Artigo 43º - A presente alteração de Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 44º - A presente alteração de estatuto, aprovada pela Assembleia Geral em 22/12/2022 revoga o Estatuto da Oficina Permanente de Técnicas Circenses - OPTC, registrado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pelotas/RS, Rocha Brito Serviço Notarial e Registral, sob nº 5543 a folhas 83 do Livro A-49, na data de 13/01/2011.



Pelotas 22 de Dezembro de 2022.

ROCHA BRITO
16/19
1º Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Folha integrante do Documento:
Inscrição: 3440
Averbação: 10

João Luis Rocha Bachilli

João Luis Rocha Bachilli

1º TABELIONATO DE PELOTAS
Rua Archela, 2002 - Pelotas/RS - CEP 96015-420
Fone/Fax: (53) 3225-4144 - tabelarobdenotariaspelotas@gmail.com
Dr. Alexander Roberto Alves Valadão
Tabelião

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de **JOAO LUIS ROCHA BACHILLI**. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Pelotas - RS, 21 de março de 2023

Edilson Ramires da Silva
Escrivente Autorizado
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20
0422.01.2200002.17484

PRIMEIRO TABELIONATO - PELOTAS
Edilson Ramires da Silva
Escrivente Autorizado



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Almirante Barroso 1292 Telefone: (53) 3026-1500 - CEP 96010-280 - Pelotas/RS

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 138232 em 30/06/2023. Averbado sob nº 10 à margem da inscrição sob nº 3440 a fls. 6/18 no Livro A-181 em 04/07/2023 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Pelotas, 04/07/2023.

Francisco José B. da Rocha Brito
INSTITUTO DO TABELIÃO

Total: R\$ 126,20 + R\$ 6,20 = R\$ 132,40
Certidão de PJ (11 páginas): R\$ 126,80 (0420.04.0800014.60610 = R\$ 4,40)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0420.01.1100006.40844 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099572 54 2023 00002558 72

OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES
LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 22/12/2022
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

João Luis Rocha Bachilli

J. Bachilli

Germano Ribeiro Rusch

Germano Rusch

Álvaro Luiz Dias de Figueiredo

Álvaro Dias

Richele Farias dos Santos

Richele

João Carlos Schmidt de Sousa

João Carlos

Yuri da Cruz Rossbach

Yuri Rossbach

Jeferson Ribeiro Costa,

Jeferson Costa

Natália Cristina de Camargo

Natália

Tania Marisa Rocha Bachilli

Tania Bachilli

Maria Christina Rocha Bachilli

M. Bachilli

Robson Almeida de Oliveira

Robson

ATA Nº 21

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, as 18:30 horas, em primeira e Única convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no endereço localizado na Rua Garibaldi nº 630, Pelotas/RS, os associados da Oficina Permanente de Técnicas Circenses. Neste instante, para presidir a assembleia, Sr. João Luis Rocha Bachilli, indicou como secretário o Sr. Álvaro Luiz Dias de Figueiredo, o qual foi aprovado pelos presentes. Neste momento, foi indicada a ordem dos assuntos a serem tratados, obedecida à ordem de convocação: 1º Apreciação da Ata 20; 2º Eleição e posse da Diretoria Conselho Fiscal. Seguindo o previsto na ordem do dia, passou a ser tratado o primeiro assunto: Foi submetida a apreciação dos presentes, a leitura da Ata nº20, que foi aprovada na sua íntegra. A seguir foi apresentada nova chapa para composição da diretoria para o biênio 2022/2024. Aprovada por unanimidade a nova diretoria da associação que será composta por: **Presidente:** João Luis Rocha Bachilli, RG: 1038263495, CPF: 621.132.240-20, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro e maior de idade, Profissão: Ator/Diretor, Endereço: Rua Santos Dumont 459, Pelotas/RS; **Vice-Presidente:** Germano Ribeiro Rusch, RG: 5098790677, CPF: 034.775.360-45, profissão: Artista/Ator, Estado Civil: Solteiro maior de idade, Nacionalidade: Brasileiro Endereço: Avenida Guadalajara 354, Pelotas/RS; **Primeiro Secretário:** Álvaro Luiz Dias de Figueiredo, RG: 3024290854, CPF: 480.758.680-72, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Engenheiro Agrícola, Endereço: Travessa Sturbelle 41, Pelotas/RS; **Segunda Secretária:** Richele Farias dos Santos, RG:3089008313, CPF: 007.269.860-89, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Enfermeira, Endereço: Rua Dr. Claudio Manoel da Costa 1411, Pelotas/RS; **Primeiro Tesoureiro:** João Carlos Schmidt de Sousa, RG: 12732571-0 CPF: 648.415.700-63, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro e maior de idade, Profissão: Produtor / Ator, Endereço Completo: General Telles 607 apto 902, Pelotas/RS; **Segundo Tesoureiro:** Yuri da Cruz RossbachRG: 6084750238, CPF: 009.248.000-46, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro e maior de idade, Profissão: Produtor, Endereço: Rua Bento Martins 1601 apto 302Pelotas/RS. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: **Jeferson Ribeiro Costa**, RG: 8117598766, CPF: 017.289.090-07, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro major de idade,

Profissão: Artista, Endereço Completo: Rua Lourenço Fernandes, 6201 Pelotas/RS;
Natália Cristina de Camargo, RG: 33.800.338-1 CPF: 360.151.748-54,,
Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira e maior de idade, Profissão: Artista,
Endereço: Rua doutor João Pessoa 748, apto 205, Pelotas/RS; **Tania Marisa Rocha Bachilli**, RG: 4006689477, CPF: 207.389.986-20, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira maior de idade, Profissão: Funcionária Pública Federal, Endereço: Rua Antos Dumont 459, Pelotas/RS. Sendo ainda eleito para o Conselho de Administração: **Maria Christina Rocha Bachilli**, RG: 1016180075, CPF: 322.096.810-49, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira e maior de idade, Profissão: Funcionária Pública Federal, Endereço: Rua Santos Dumont 459, Pelotas/RS; **Robson Almeida de Oliveira**, RG: 4089831491, CPF: 018.062.140-83, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Administrador de empresa, Endereço Completo: Rua Dr. Cláudio Manoel da Costa 1411, Pelotas/RS. Após terminada a eleição, foi feita a transmissão dos cargos, sendo os eleitos devidamente empossados para um mandato de 2 anos. Por fim o presidente eleito declara, para todos os fins, que foram observados todos os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum para assembleia, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. João Luis Rocha Bachilli encerra a presente assembleia, solicitando ao secretário que a lavrasse, onde após será assinada por todos os presentes.

João Luis Rocha Bachilli

Álvaro Luiz Dias de Figueiredo

 **ROCHA BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
JOSE ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Almirante Barroso 1292 - CEP 96020-260 - Pelotas/RS - Telefone: (53)3026-1500
Apresentado em 07/12/2022 e protocolado sob nº 137147.
Averbado sob nº 9 a fls.17/19, no Livro A-176 em 12/12/2022, à
margem do Registro nº3440 a fls.115 do Livro A-9 do 1º
Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou
fé. Pelotas, 12/12/2022.
Francisco José B. da Rocha Brito
SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Total: R\$91,00 + R\$8,70 = R\$99,70
Averbção de ASSOCIAÇÃO/FUNDAÇÃO: R\$75,50 (0430.04.0800014.37852 = R\$4,40)
Digitalização: R\$9,50 (0430.02.0800014.14781 = R\$2,00)
Processamento eletrônico: R\$14,70 (0430.01.1100008.37123 = R\$1,80)



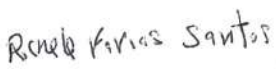
A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099572 54 2022 00004814 49

OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES
LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA REALIZADA EM 29/09/2022
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

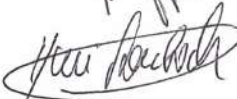
João Luis Rocha Bachilli 

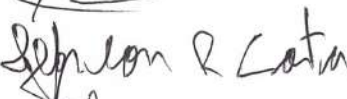
Germano Ribeiro Rusch 

Álvaro Luiz Dias de Figueiredo 

Richele Farias dos Santos 

João Carlos Schmidt de Sousa 

Yuri da Cruz Rossbach 

Jeferson Ribeiro Costa, 

Natália Cristina de Camargo 

Tania Marisa Rocha Bachilli 

Maria Christina Rocha Bachilli 

Robson Almeida de Oliveira 



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES *****
CNPJ 06.248.432/0001-74*****

Pelotas, 24 de junho de 2025, às 16h24min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

24/06/2025 16h24min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001587425631





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES OPTC**

CNPJ base: **06.348.432/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35493322**
Autenticação: **45858235**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.348.432/0001-74
Razão Social: OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES
Endereço: R GARIBALDI 630 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96010-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061605061297970510

Informação obtida em 20/06/2025 09:05:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES - OPTC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.348.432/0001-74

Certidão nº: 19923126/2025

Expedição: 08/04/2025, às 08:46:27

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES - OPTC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.348.432/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES - OPTC
CNPJ: 06.348.432/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:58 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **28A1.760C.800A.C5E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.348.432/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES - OPTC
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO THOLL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GARIBALDI	NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 96.010-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3222-6871
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **09:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO CONJUNTA

OFICINA PERMANENTE DE TECNICAS CIRCENSES - OPTC, inscrita no CNPJ n. 06.348.432/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS SCHMIDT DE SOUSA, CPF n. 648.415.700-63 DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n. 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- b)** cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Princípio/RS, em 20 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CARLOS SCHMIDT DE SOUSA
Data: 23/06/2025 14:39:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CARLOS SCHMIDT DE SOUSA
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COORDENADORIA DE ANÁLISE E CONTROLE URBANÍSTICO

ALVARÁ DE LICENÇA

NÚMERO: 928 / 2005

TIPO: LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE	TIPO DE USO: CONFORME	ZONA: ZCC	ATIVIDADE: AT3
PROPRIETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 587.719-9		
RAZÃO SOCIAL: Oficina Permanente de Técnicas Circences-OTPC	REQUERIMENTO: 200.018125 / 2005		
ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Francisco Lobo da Costa ,710/205 cq 76 inscrição municipal 65500-7	VALIDADE: Vide observações e ressalvas		DATA ABERTURA: 14/05/2004
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Produção organização e promoção de espetáculos artísticos , eventos culturais.	1º LICENCIAMENTO: 06/08/04		ÁREA OCUPADA: 40 m²
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTE ALVARÁ TERÁ VALIDADE ENQUANTO FOREM MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL E DAS ATIVIDADES DECLARADAS E ESTIVEREM VÁLIDAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES VINCULADAS A SUA LIBERAÇÃO NO ATO DE SUA EMISSÃO. Liberada a renovação do alvará de localização da atividade de acordo com legislação vigente e documentos apresentados (alvará de prevenção e proteção contra incêndio do prédio).	ATIVIDADE LICENCIADA em <u>20 / 7</u> /20 <u>05</u> .		
	Arq. Eulália de Souza Anselmo SECRETÁRIA DA SMU MATR. 22092-2 Arq. Eulália de Souza Anselmo SECRETÁRIA - SMU		



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: OFICINA PERMANENTE TECNICAS CIRCENSES-OPTC

CPF/CNPJ N°: 06.348.432/0001-74

Inscrição Municipal N°: 587719

Requerimento N°: 97350/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 10/04/2025

Validade: 09/07/2025

